



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália, nº1660, centro na cidade de Coqueiro Baixo - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano André Ongaratto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº636.716.970-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EUCLÊNIO BORTONCELLO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº88.600.523/0001-10, com sede na Avenida Itália, nº1094, Centro, na cidade de Coqueiro Baixo-RS, designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Vera Cemin Bortoncello**, brasileira, sócia-administradora, inscrita no CPF sob nº643.643.050-49, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº017/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 074/23, de 02 de outubro de 2023, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº001/2026, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento Administrativo de Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso nas secretarias municipais, e materiais de copa e cozinha destinados a eventos deste município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2026.

1.2 São anexos a este Instrumento Administrativo e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Edital de Licitação
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as marcas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são àquelas constantes no **ANEXO I** que faz parte da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da presente (18 de fevereiro de 2026), prorrogável por igual período.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

4.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Artigos 26 a 33 do Decreto nº074/2023.

4.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.1 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 88 do Decreto Municipal nº074/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 O contratado deverá se comprometer a entregar os objetos (gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha), destinados a utilização por parte das secretarias municipais e em eventos deste município, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades, com prazo de retirada em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, mediante requisição das Secretarias.

9.1.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

9.1.3 O contratado deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

9.1.4 Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

9.1.5 A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho;

9.1.6 Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os produtos solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pelas secretarias demandantes, mesmo que em pequena quantidade;



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

9.1.7 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e seu processo produtivo e manipulação deve atender as diretrizes de segurança alimentar;

9.1.8 Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

9.1.9 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus do Contratado, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.1.10 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.1.11 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

9.1.12 Entendem-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

9.1.13 O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, bem como em temperatura adequada e com registros dentro da validade.

9.1.14 Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

9.1.15 Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.1.16 O local de entrega dos produtos será na sede de cada Secretaria Municipal, sem quaisquer ônus adicionais ao Município e independentemente da quantidade que o licitante for vencedor, conforme necessidade e demanda das Secretarias, **em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;**

9.1.17 O horário de entrega dos produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13:30h às 17h.**

9.1.18 Cada produto, ao ser entregue, deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança, devendo estar acondicionados em embalagens resistentes ao transporte contendo, externamente, os dados de identificação, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes, informação nutricional, número de lote e/ou data de validade, peso líquido e data de fabricação.

9.1.19 Os produtos não perecíveis devem apresentar validade mínima de **04 (quatro) meses** e os produtos perecíveis, validade mínima de **30 (trinta) dias** a partir da data de entrega na unidade requisitante.

9.1.20 Não serão recebidos os gêneros alimentícios que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos, bem como não apresentarem qualidade adequada para consumo, frescos e isentos de bolor e sujidades.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 PREÇO

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$207.007,90 (duzentos e sete mil, sete reais, com noventa centavos).

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

11.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção ou encargos moratórios.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

12.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e na totalidade das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para o Contratante;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação (Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21).

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III-** Indenizações e multas.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2.001	0001	3.3.9.0.30.07	501	5004
2.092	0004	3.3.9.0.30.07	500	4662
2.009	0101	3.3.9.0.30.07	500	9005
2.022	0041	3.3.9.0.30.07	500	1735
2.039	0016	3.3.9.0.30.07	500	2916
2.134	0018	3.3.9.0.30.07	621	3614
2.044	0116	3.3.9.0.30.07	500	3485
2.119	0117	3.3.9.0.30.07	660	3902
2.048	0116	3.3.9.0.30.07	500	3431
2.31	0054	3.3.9.0.30.07	500	2324



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através dos(as) GESTORES(AS) das pastas requisitantes/solicitantes, e pelos(as) FISCAIS, Sra. Tainá Tercila de Mello Vian (Secretaria da Saúde), Sra. Cristina Meneghini de Miranda (Secretaria da Educação e Cultura), Sra. Amanda Possamai (Secretaria de Obras e Viação), Srta. Fernanda Ongaratto (Secretaria da Administração), Sra. Carine Consatti (Secretaria da Assistência Social), e Sr. Eduardo Salami (Secretaria da Agricultura).

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento Contratual nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 23 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE

EUCLÊNIO BORTONCELLO & CIA LTDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO AO CONTRATO

ITEM	DESCRICAO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	MARCA
5	ACUCAR DE BAUNILHA ACUCAR DE BAUNILHA, NATURAL. 100G APROX	UNI	50	5,00	MIRIAM
7	ACUCAR MASCAVO, EMBALAGEM 1KG EMBALADO COM IDENTIFICACAO DO PESO. ACUCAR, MASCAVO, NATURAL, DE ORIGEM VEGETAL (SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR). OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERAO TER O PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS E SUA DATA DE PRODUCAO NAO PODERA SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA. CONSTAR SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL.	UNI	125	16,50	BOM MANGIARI
9	ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO, COM STEVIA. EMBALAGEM APROX 100ML	UNI	25	11,00	ADOCYL
13	AMEIXA SECA SEM CAROCO, NAO PODERA CONTER ADICAO DE GLICOSE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 100 G	UNI	40	9,50	MIRIAM
15	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, EM PO. CONTENDO, NO MINIMO, 17G DE CARBOIDRATO POR PORCAO DE 2G. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNI	55	12,50	FRITZ E FRIDA
18	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA, CLASSE GRAOS LONGO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL. PACOTE 5 KG	UNI	80	28,00	BLUE VILLE
22	BALA COM CAPA DE CARAMELO E RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MENTA, LEITE, CHOCOLATE AMARGO OU AVELA, TEXTURA SUAVE COM RECHEIO CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 75 UNIDADES. PACOTE 400 G.	UNI	177	23,00	ARCOR
24	BALA DE GOMA EMBALAGEM 190G APROX	UNI	75	5,00	DOCILE
29	BATATA INGLESA TIPO ROSA, LISA, COMPACTA, FIRME, FRESCA, INTEIRA E SA, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, NAO ESVERDEADA, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO.	KG	100	8,00	
32	BICARBONATO DE SODIO PO BRANCO, FINO E CRISTALINO. EMBALAGEM 100G APROX	UNI	5	4,50	



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

					MIRIAM
33	BISCOITO DOCE, SABOR LEITE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO E SORO DE LEITE. DEVE APRESENTAR NO MAXIMO 1,8G DE GORDURA SATURADA E 113MG DE SODIO POR PORCAO DE 30G. PACOTE 350G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNI	70	9,50	ORQUIDEA
36	BISCOITO SALGADO GERGELIM, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GERGELIM E SAL. DEVE APRESENTAR NO MINIMO 0,5G DE FIBRA POR PORCAO DE 30G. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNI	70	10,50	ORQUIDEA
37	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FIBRA DE TRIGO E SAL. DEVE APRESENTAR NO MINIMO 1,2G DE FIBRA POR PORCAO DE 30G. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 350G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNI	30	10,50	ORQUIDEA
38	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA E SAL. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MAXIMO 2,3G DE GORDURA SATURADA E 206MG DE SODIO POR PORCAO DE 30G. PACOTE 320G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNI	70	9,50	ORQUIDEA
42	BOLACHA RECHEADA BISCOITO COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE MASSA CROCANTE COM UM RECHEIO CREMOSO NO MEIO DE CHOCOLATE, MORANGO OU BAUNILHA APROX 130G	UNI	400	3,90	PASSATEMPO
43	BOLO RECHEADO TIPO TORTA	KG	60	70,00	PALUDO
45	CACAU EM PO 100% PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, EM EMBALAGEM APROPRIADA. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 G.	UNI	20	29,00	MIRIAM
46	CACAU EM PO 50% DEVE APRESENTAR NO MAXIMO 10G DE ACUCAR E 0% DE SODIO POR PORCAO DE 20G. SEM GLUTEN. PACOTE 200 G.	UNI	50	22,00	MIRIAM
48	CAFE PASSADO, APRESENTACAO TORRADO E MOIDO, TIPO UNICO, TORREFACAO PONTO DE TORRA MEDIA. PACOTE 500 G.	UNI	434	42,00	MELITTA
57	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA COXA E SOBRECOXA, EMBALADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, SEM ACUMULO DE LIQUIDOS EM SEU INTERIOR, ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALOR	KG	300	12,90	



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	NUTRICIONAL, DATA DE ABATE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIM, SIF OU CISPOA. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				LAR
60	CEBOLA, BRANCA, FRESCA, INTEIRA E SA, COM COLORACAO E TAMANHOS UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS, CORTES, MANCHA, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO.	KG	130	8,50	
61	CENOURA, SEM FOLHAS, COMPACTA, FIRME, FRESCA, INTEIRA E SA, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM BROTO, RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO.	KG	75	8,00	
63	CHA CAIXINHA DIVERSOS SABORES CHAS, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 15 SAQUINHOS. CAIXA COM 18 G.	UNI	670	10,50	DR OTKER
64	CHA DE ENDRO EMBALAGEM PLASTICA COM 18 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNI	20	4,50	MIRIAM
65	CHIA SEMENTE AQUISICAO DE SEMENTES DE CHIA, EM GRAOS, PARA CONSUMO HUMANO. GRAOS INTEIROS, COM COR, SABOR E ODOR PROPRIOS, CARACTERISTICOS DE SEMENTE DE CHIA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RANCO OU SABORES ESTRANHOS. EMBALAGEM NO MINIMO 100G	UNI	40	8,00	MIRIAM
67	CHOCOLATE (TIPO BIS), WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO E/OU BRANCO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM NO MINIMO 20 UNIDADES POR CAIXA. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100,8 G.	UNI	700	8,00	NESTLE
68	COCO RALADO COCO RALADO, DESIDRATADO, SEM ADICAO DE ACUCAR. PACOTE 100 G. SEM GLUTEN	UNI	80	8,00	FRITZ E FRIDA
70	COLORIFICO, EM PO FINO, COLORACAO VERMELHO INTENSO, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE MILHO E URUCUM. SEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 500 G	UNI	39	12,00	MIRIAM
75	CREME DE LEITE 200G CREME DE LEITE, LEVE, UHT, DE CAIXINHA. DEVE CONTER NO MAXIMO 1,8G DE GORDURA SATURADA POR PORCAO DE 15G E 10% DE GORDURA. EMBALAGEM COM 200 G	UNI	60	4,50	DALIA



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

78	DOCES PARA EVENTOS DOCINHOS PARA EVENTOS DE DIVERSOS SABORES	UNI	10.500	2,59	PALUDO
79	EMULSIFICANTE PARA SORVETE, ELABORADO PARA PROPORCIONAR HOMOGENEIDADE, ESTABILIDADE, MELHOR TEXTURA AS MASSAS, RETARDA O DERRETIMENTO E A FORMACAO DE CRISTAIS DE GELO. EMBALAGEM DE 200 G.	UNI	3	15,00	EMUSTAB
80	ERVA DOCE PARA CHA ERVA DOCE, EM GRAOS PARA CHA, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 18 G.	UNI	65	5,00	MIRIAM
81	ERVA MATE, SEM ACUCAR TIPO MOIDA FINA. PACOTE 1 KG.	UNI	695	12,50	SUPER ERVA
84	EXTRATO DE TOMATE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO E SAO, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO. EMBALAGEM 340 G	UNI	80	5,00	FUGINI
85	FARINHA DE MILHO FINA, DE 1A QUALIDADE, AMARELA E SEM GLUTEN, EMBALADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE VISIVEL E LOTE. PACOTE DE 2KG.	UNI	162	11,80	BOM MANGIARE
87	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. PACOTE DE 5KG.	UNI	230	24,50	SÃO ROQUE
96	GELADO COMESTIVEL, TIPO GELADINHO AMERICANO OU SIMILAR. APRESENTACAO: DIVERSOS SABORES, ENTREGUE EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 55ML. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADE.	UNI	20	18,00	GEL FRUTAS
98	SEMENTE DE GERGELIM BRANCO. VALIDADE: PELO MENOS 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. SEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 200G.	UNI	15	15,00	MIRIAM
101	GRANULADO CHOCOLATE BRANCO GRANULADO SABOR CHOCOLATE BRANCO, GRANULADO MACIO, CONTENDO ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E CACAU EM PO. EMBALAGEM DE 500G.	UNI	30	21,90	DOR
102	GRANULADO CHOCOLATE PRETO 500G GRANULADO SABOR CHOCOLATE PRETO, GRANULADO MACIO, CONTENDO ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E CACAU EM PO. EMBALAGEM DE 500G.	UNI	30	21,90	DOR
103	GRANULADO COLORIDO CARACTERISTICAS: EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A	UNI	25	21,90	



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G.				DOR
105	IOGURTE NATURAL PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE DESNATADO, COM VITAMINAS E CALCIO. CONSISTENCIA FIRME. POTES DE 170G COM ROTULO CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL, INFORMACAO SOBRE GLUTEN, VALIDADE E LOTE.	UNI	50	4,90	BIOLAT
107	KIT CESTA PARA PRESENTE - DEVENDO CONTER: 1 UNIDADE QUEIJO COLONIAL DE NO MINIMO 1KG 1 UNIDADE SALAME TAMANHO MEDIO 2 PACOTES DE AMENDOIM JAPONES TEMPERADO DE NO MINIMO 150G 1 UNIDADE TORRADA TRADICIONAL CROCANTE COM NO MINIMO 142G 1 PACOTE CASQUINHA DE WAFER COM RECHEIO DE CREME DE CACAU COM NO MINIMO 200G 2 BARRAS DE CHOCOLATE BRANCO E PRETO 1 PACOTE DE BATATAS FRITAS EMPILHADAS EM FORMATO DE DISCO COM NO MINIMO 104G 1 PANETTONE MINIMO DE 500G- 1 RAPADURA PACOTINHO DE NO MINIMO 150G 1 VIDRO DE PEPINO EM CONSERVA APROXIMADAMENTE 500G 1 VIDRO DE OVO DE CODORNA APROXIMADAMENTE 500G 1 CESTA KRAFT MATERIAL: PAPEL CARTAO CESTA EM PAPEL COM ALCAS 1 SACO PLASTICO INCOLOR E 1 LACO GRANDE PRONTO.	UNI	50	269,00	
109	LEITE DE COCO, PARA USO CULINARIO, DE ORIGEM VEGETAL, SEM ACUCAR E SEM LACTOSE. SEM GLUTEN E SEM LEITE. EMBALAGEM DE 200 ML EM VIDRO OU TETRAPAK, COM TAMPA PLASTICA ROSQUEADA.	UNI	40	6,00	MENINA
117	LINHACA, SEMENTE COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES. SEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 200 G.	UNI	5	9,50	MIRIAM
121	MANDOLATE TIPO TORRONE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 46 UNIDADES, INGREDIENTES MEL/GLICOSE E AMENDOIM.	UNI	13	55,00	CONRAD
124	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, TEOR LIPIDICO DE 65% A 85%. NAO DEVE CONTER EM SUA COMPOSICAO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLASTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTECAO INTERNA POS TAMPA (LACRE). NO SEU ROTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMACAO NUTRICIONAL	UNI	40	11,00	DELICIA
126	MASSA TIPO PARAFUSO MASSA COM OVOS, PARAFUSO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G.	UNI	90	5,50	VIVIANA
131	MILHO VERDE, EM CONSERVA, IMERSAS EM ÁGUA, ACUCAR E SAL. EMBALAGEM COM 280 G.	UNI	100	5,00	QUERO



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

132	MOSTARDA TRADICIONAL EMBALAGEM APROX 350 G	UNI	10	6,50	MIRIAM
136	OLEO DE SOJA 900ML OLEO DE SOJA, QUALIDADE: TIPO 1, ESPECIE VEGETAL: SOJA, TIPO: PURO 900 ML	UNI	520	12,00	PRIMOR
140	PANETONE, PAO DOCE, RECHEADO DE FRUTAS SECAS UVAS PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS OU CHOCOLATE. SUA CONSISTENCIA E MACIA, RESULTADO DE UM PROCESSO DE FERMENTACAO NATURAL. EMBALAGEM DE 400 G	UNI	660	18,00	DILUCA
141	PAO DE FORMA FATIADO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO E ÁGUA. SEM LEITE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. EMBALAGENS DE 500G.	UNI	765	10,50	PALUDO
143	PAO PARA CACHORRO QUENTE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E ÁGUA. SEM LEITE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.	UNI	800	10,50	PALUDO
150	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMACAO SOBRE GLUTEN. EMBALAGEM DE 500 G.	UNI	122	5,90	BOM MANGIARE
151	PIRULITO, DURO RECHEADO COM BALA MASTIGAVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, FORMATO ARREDONDADO COMPOSTO DE ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES UMECTANTE, EMULSIFICANTES CORANTES, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS COM COR ROXA, AROMA E SABOR ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, TEXTURA DURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FILME POT. METALIZADO EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA DEVIDAMENTE LACRADA E ATOXICA COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 387/99, RDC 265/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 KG	UNI	171	22,00	MEGALITO
156	PRATO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA PLASTICO, DIAMETRO 15 CM, ALTURA 1,5 CM, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE DEVE CONTER 10 UN NO MINIMO	UNI	600	3,90	COPO MAIS



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

160	REFRIGERANTE, BEBIDA NAO ALCOOLICA E NAO FERMENTADA, FABRICADA INDUSTRIALMENTE, A BASE DE ÁGUA MINERAL E ACUCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GAS CARBONICO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNI	400	8,90	FRUKI
170	SALGADINHO DE TRIGO APROX. 60 GRAMAS DIVERSOS SABORES	UNI	400	3,25	KLAIN
171	SALGADOS PARA EVENTOS SALGADOS DE DIVERSOS SABORES	UNI	15.000	2,49	PALUDO
174	SORVETE EM CONE SABOR FLOCOS, CHOCOLATE OU MORANGO. APRESENTACAO: UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 92 G.	UNI	400	7,50	SABORY
175	SORVETE DE CHOCOLATE TIPO SUNDAE SABOR ARTIFICIAL DE CREME, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E COM COBERTURA DE MORANGO 80G APROX	UNI	900	7,50	SABORY
177	SUCO, REFRESCO EM PO SUCO, REFRESCO EM PO, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 18 G	UNI	670	1,75	TRINK
179	UVA PASSA DESIDRATADA UVA PASSA, DESIDRATADA, PRETA E/OU BRANCA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM FECHADA E ROTULADA. EMBALAGEM DE 100 G.	UNI	30	8,20	MIRIAM

Coqueiro Baixo - RS, 23 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE

EUCLÊNIO BORTONCELLO & CIA LTDA
CONTRATADA